



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos especializados em saúde, a qual observará os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3.1. Cada credenciado terá sua contratação formalizada por meio de instrumento de contrato, com a definição de quantidades e itens do edital que serão prestados, conforme requerimento apresentado, nos valores determinados por este termo, vedado pagamento superior.

1.3.2. Os atendimentos ocorrerão a partir dos encaminhamentos realizados pelo setor demandante, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, conforme a demanda.

1.3.3. Em caso de múltiplos profissionais especialistas credenciados, o setor requisitante será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, possibilitando a igualdade de condições entre os credenciados.

2. PROCEDIMENTOS E REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, o(a) Credenciado(a) fará jus ao recebimento dos valores especificados na tabela abaixo, a serem pagos pelo CONTRATANTE, conforme a descrição detalhada, quantidade estimada e respectivos valores unitários e totais:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	480	Consulta	Consulta especializada na área de Psiquiatria	250,00	120.000,00
02	400	Consulta	Consulta especializada na área de Ginecologia	151,00	60.400,00
03	750	Consulta	Atendimento especializado na área de Fonoaudiologia	150,00	112.500,00
04	700	Exame	Exame de Ultrassonografia com emissão de laudo médico, abrangendo, conforme a solicitação clínica, um dos seguintes procedimentos: ✓ Ultrassonografia de abdômen superior ✓ Ultrassonografia de abdômen total ✓ Ultrassonografia de aparelho urinário ✓ Ultrassonografia de articulação, ✓ Ultrassonografia de bolsa escrotal ✓ Ultrassonografia de estruturas superficiais (cervical, axilas, músculo ou tendão) ✓ Ultrassonografia de parede abdominal	130,00	91.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

			✓ Ultrassonografia de próstata (via abdominal) ✓ Ultrassonografia de próstata (via abdominal) ✓ Ultrassonografia mamaria bilateral ✓ Ultrassonografia obstétrica ✓ Ultrassonografia pélvica (ginecológica) ✓ Ultrassonografia transvaginal ✓ Ultrassonografia transfontanela ✓ Ultrassonografia de mama bilateral para avaliação de possíveis complicações de implante de prótese		
--	--	--	---	--	--

2.2. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do(a) credenciado(a) pela execução dos serviços elencados.

2.3. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados.

2.4. Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.O credenciamento ora proposto justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, assegurando o acesso da população a atendimentos e exames essenciais. A medida visa promover a integralidade do cuidado, reduzir filas de espera e fortalecer as redes de atenção à saúde.

Nesse sentido, justifica-se o credenciamento de profissionais especializados nas áreas de Ginecologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia e Exames de Ultrassonografia, conforme detalhado a seguir:

➤ Psiquiatria

Considerando o aumento dos casos relacionados à saúde mental e a necessidade de estruturação e fortalecimento no atendimento Psicossocial, torna-se imprescindível o credenciamento de médicos psiquiatras. Essa medida possibilita o acompanhamento clínico adequado de pacientes com transtornos mentais, dependência química e outras condições psiquiátricas, contribuindo para o cuidado em liberdade, a redução de agravos e a promoção da saúde mental no território municipal.

➤ Ginecologia

A saúde da mulher é uma das prioridades da atenção básica e especializada. No município, observa-se demanda crescente por atendimentos ginecológicos, tanto para ações preventivas quanto para acompanhamento de doenças crônicas e condições específicas do ciclo reprodutivo. O credenciamento de ginecologistas visa suprir lacunas existentes, reduzir filas de espera e ampliar a capacidade de atendimento em ações como rastreamento do câncer de colo do útero e mama, planejamento familiar e saúde sexual e reprodutiva.

➤ Fonoaudiologia

Os serviços de fonoaudiologia são essenciais para o diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação, linguagem, audição, motricidade orofacial e aprendizagem, especialmente em crianças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

idosos e pessoas com deficiência. No âmbito municipal, observa-se a inexistência de oferta desses serviços, em contraste com a demanda expressiva registrada pelas unidades de saúde e instituições de ensino; evidenciando a necessidade de estruturação e ampliação da assistência especializada na área. O credenciamento de fonoaudiólogos garantirá suporte especializado e contínuo à população, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários.

➤ Exames de Ultrassonografia

A realização de exames de imagem, especialmente a ultrassonografia, é fundamental para o diagnóstico precoce e o acompanhamento de diversas condições clínicas. Atualmente, o município dispõe de um aparelho de ultrassonografia inoperante devido à ausência de profissional capacitado para sua utilização, além de enfrentar limitações na oferta desses exames. Essa situação tem ocasionado aumento no tempo de espera e comprometimento nos fluxos de atendimento. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores para a realização de exames de ultrassonografia se apresenta como uma medida necessária, permitindo maior agilidade diagnóstica, fortalecimento da atenção primária e especializada e, conseqüentemente, a melhoria dos desfechos clínicos.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de profissionais e prestadores nas áreas mencionadas representa uma estratégia eficaz para a expansão e qualificação da rede municipal de saúde. Essa medida contribui significativamente para a concretização do direito constitucional à saúde, além de promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Credenciada deverá assegurar que o atendimento seja realizado por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, conforme a especialidade exigida, sendo: Conselho Regional de Fonoaudiologia, Conselho Regional de Medicina com habilitação em Psiquiatria, Ginecologia ou Ultrassonografia, conforme o caso.

4.2. As consultas e exames serão agendados de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizados conforme o fluxo de atendimento e o quantitativo previamente estabelecidos em conjunto entre a Secretaria e a Contratada.

4.2.1. As comunicações entre o Órgão/Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail e mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Contratada deverá prestar seus serviços nas dependências da U.B.S. da sede do Município ou em outra unidade de atendimento indicada pelo Contratante e excepcionalmente em seu consultório particular, porém respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os exames de ultrassonografia deverão ser realizados exclusivamente com equipamento disponibilizado pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades indicadas na tabela constante deste Termo não constituem, em hipótese alguma, compromisso de aquisição mínima por parte da Administração.

4.6. O prestador somente fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados pelo Contratante.

4.7. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter os prontuários dos pacientes devidamente atualizados, sendo obrigatória a inserção dos dados clínicos nos sistemas oficiais do Município, como o prontuário eletrônico, quando aplicável.

4.8. Os interessados deverão aceitar os valores estipulados para a prestação dos serviços, conforme definidos no processo licitatório, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer taxa adicional ou valor excedente aos previstos.

4.9. A Credenciada não está autorizada a transferir, seja de forma total ou parcial, a terceiros os serviços que lhe foram atribuídos por meio deste credenciamento, garantindo assim que todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

atividades sejam realizadas diretamente por ela, conforme os critérios e responsabilidades estabelecidos.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão/entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A vigência do contrato será pelo período de (12) meses, podendo ser renovado se houver interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos conforme previsão na Lei.

4.12. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os prestadores credenciados deverão apresentar a relação dos atendimentos realizados, acompanhada dos comprovantes devidamente preenchidos e assinados, os quais deverão estar anexados à fatura. Após a conferência da produção, será solicitada a emissão da nota fiscal para processamento do pagamento.

4.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, com a indicação do(s) profissional(is) e concordando com as condições do Edital de Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Cópia do Diploma de Especialização do Profissional;
- d) Título/Registro de Qualificação de Especialista (RQE), na área em que atua;
- e) Certificado de Regularidade da Pessoa Física e Jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia ou Conselho Regional de Medicina com habilitação em Psiquiatria, Ginecologia ou Ultrassonografia, conforme o caso.
- f) Comprovação que o Profissional indicado na proposta, faz parte do quadro permanente da proponente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- n) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento/chamamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- f) Prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão;
- g) Cumprir o calendário de agendamento dos atendimentos estabelecidos pelo Contratante;
- h) Isentar o Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso do Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada;
- i) Atender somente as guias de requisição que estiverem autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico;
- j) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Termo;
- k) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- m) Emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 . São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s);
- b) Condicionar a autorização dos serviços à existência de dotação orçamentária;
- c) Os representantes da Administração deverão registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas identificadas. As decisões que excederem sua competência serão encaminhadas ao gestor da pasta responsável, para as medidas cabíveis;
- d) Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização se darão pelo órgão demandante, e se dará por servidores designados pelo Titular da Pasta, na condição de representante do órgão requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.

8.2. Caberá ao demandante ou servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer o serviço que não estiver de acordo com as condições pré estabelecidas.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O edital e o Contrato deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 66 - 06.001.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00 - 500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Infantil/Creches
- 59 - 06.001.12.361.0005.2016.3.3.90.00.00 - 1.500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 5 - 11.001.10.301.0006.2050.3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0132 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e do relatório de acompanhamento da execução do objeto/serviços. A Nota Fiscal e o relatório deverão ser assinados pelo fiscal designado, sendo que eventuais retenções de tributos serão efetuadas conforme a legislação vigente.

11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação dos serviços objeto deste edital será realizada por meio da modalidade de Credenciamento, na sua forma de contratação através de sistema de seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto dos serviços, conforme lista de credenciados, nos termos do art. 79, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento dos requisitos específicos para a prestação dos serviços de consultas especializadas.

12.3. O critério de seleção será baseado no atendimento às condições estabelecidas, não havendo limite de credenciados. A remuneração pelos serviços prestados será efetuada conforme os valores unitários fixados na tabela de referência anexa a este edital ou conforme valores máximos definidos pela Administração, sendo vedado o pagamento de valores superiores aos estabelecidos.

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

14.3. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.4. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 23 de outubro de 2025.

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes:

Sofia Politelo Simbalista
Secretária Municipal de Educação

João Eduardo Pavoski Fernandes
Secretário Municipal do F.M.S.

APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal